



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

LEI MUNICIPAL N° 2357.08, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Altera disposições da Lei Municipal N° 2008.07, de 13 de novembro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar disposições no **Parágrafo Terceiro do Artigo 1°** da Lei Municipal N° 2008.07, de 13 novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Parágrafo Terceiro - Deverá o consumidor comunicar previamente ao município, via solicitação protocolada junto ao Protocolo Geral, o desejo de ligação de água à rede de distribuição pública, bem como o desligamento e/ou transferência. A solicitação de ligação, desligamento ou transferência de água **somente poderá ser solicitada junto ao Protocolo Geral do Município pelo proprietário do imóvel**. Deverá acompanhar o respectivo requerimento matrícula atualizada do imóvel, com validade de até 03 meses e contrato de compra e venda se for o caso.

...

NR...

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 27 de abril de 2018.


GILBERTO GASPARGASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CELEIDA ALCARA

Secretária Interina de Administração e Planejamento